



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 142/2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, **reedito** a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Cria o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, Diretor do Departamento de Trânsito e Coordenador do Departamento de Almoxarifado, no Anexo II da Lei Complementar Nº 014/2010, que passarão a ter as seguintes redações:

1477

ANEXO – II **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de** **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I**

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Licitação	01
DAI – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Tributos	01
DAI – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Engenharia	01
DAI – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Mecânica	01
DAI – 03	VB + FG	5.911,39	Chefe de Campo da Agricultura	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe de Estradas	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe Pedagógico Social	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Subsecretário de Agricultura	01
DAI – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe do Departamento de Trânsito	01



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Indústria e Comercio	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Tesouraria	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Licitação	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo Jurídico	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo de Gabinete	02
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Departamento de Compras	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Limpeza Urbana	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Relações Públicas	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento Contábil	02
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Esporte	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Geo-obras	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Obras	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Projetos	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Assistência Social	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Centro de Convivência	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Cultura	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Mineração	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Trânsito	01
DAI-05	VB + FG	3.331,49	Educador/Cuidador – Residente	02
DAI-06	VB – FG	3.068,88	Coordenador da Defesa Civil Municipal	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Trânsito	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Tributos	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Assistência Social	02
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Frotas	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do DAE	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do Bolsa Família	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Urbano	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Rural	01
DAI-06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Almoxarifado	01
DAI-07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Departamento	06
DAI-07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Informática e Tecnologia	01
DAI-07	VB + FG	2.426,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI-07	VB + FG	2.426,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
DAI-08	VB + FG	1.999,40	Chefe da Ouvidoria Municipal	01
DAI-09	VB + FG	1.990,09	Chefe de Gerenciamento	03
DAI-10	VB + FG	1.791,50	Chefe de Departamento	14



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAI - 10	VB + FG	1.791,50	Chefe do Departamento de Frotas	01
DAI - 11	VB + FG	1.393,39	Chefe de Divisão	10
DAI - 11	VB + FG	1.393,39	Auxiliar do Educador/Cuidador - Residente	02
DAI - 12	VB + FG	998,00	Assessor de Limpeza Urbana	08
SUBTOTAL - DAI				93

Art. 2º - Acrescenta as Atribuições dos referidos cargos no Anexo XIII, da Lei Complementar Nº 014/2010, que passarão a ter as seguintes redações:

ANEXO XIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.4. CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Nível Médio Completo

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir, planejar, propor e promover a execução de todas as atividades relacionadas às divisões e demais setores envolvidos pelo Departamento. Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições.

Descrição Analítica: Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, em especial de campanhas educativas junto as escolas municipais e estaduais do Município de acordo com o código de Trânsito Brasileiro- CONTRAN; Promover, planejar, ações de campanha educativa de trânsito de veículos, de pedestres e de animais e o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas no âmbito de sua circunscrição; Acompanhar os projeto de sinalização do sistema viário de competência municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro; Conduzir a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização (vertical, horizontal e semaforica) dos dispositivos e equipamentos de controle viário; Ser responsável pela guarda dos veículos apreendidos, em local da municipalidade; Promover parcerias para estabelecer em conjunto com a polícia militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo no transito, campanha educativa e orientativa de transito; Promover levantamento através de coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de transito e suas causas, para fins realizar campanha educativa para a diminuição dos acidentes. Buscar parcerias para estabelecer relação com outros



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



órgãos (Federal e Estadual) fins buscar melhoria para o trânsito do município; Autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do trafego de veículos de conformidade com CTB e as leis. Apresentar ao executivo propostas de políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana.

5.20. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Nível Médio Completo

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir, planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

6.10. CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Nível Médio Completo

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender a unidades administrativas em assuntos de sua competência; manter a disciplina na retirada de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



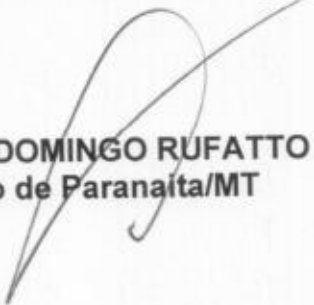
materiais; propor a seus superiores aprimoramento para melhor desenvolver as atividades relacionadas ao Departamento; conduzir o recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de materiais diariamente no atendimento das secretárias e departamentos, manter o abastecimento do estoque; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas unidades que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, realizar a baixa no estoque; informar ao seu superior de imediato sobre a necessidade de compras; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

.....”

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal Nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 01 de novembro de 2019.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT